



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

VIGÊNCIA: 1º/05/2024 a 30/04/2025

Valor Global: R\$ 45.865,20 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

Valor Mensal: R\$ 3.822,10 (Três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 e 141/2023

COMPRAS E COTAÇÕES Nº 018/2021

LICITAÇÃO Nº 001/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. Valdeir Bezerra da Silva

CONTRATADA:

RODRIGO GODOY EIRELI EPP

Endereço: Rua Edson Fabiano Rodrigues, nº 1-69

Bairro/Cidade/Estado: Residencial Parque Granja Cecília/Bauru/SP

CEP: 17056-320

CNPJ: 21.706.616/0001-52

Representante Rodrigo Godoy

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, acima qualificada, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdeir Bezerra da Silva e **RODRIGO GODOY EIRELI EPP**, acima qualificada, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Rodrigo Godoy, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Carta Convite nº 001/2021, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II c.c. art. 23, II, "a".



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 1º/05/2024 a 30/04/2025, do prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado, em decorrência de carta convite nº 001/2021, cujo objeto é a **prestação, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. O valor mensal, já com a incidência do reajuste, será de **R\$ 3.822,10 (Três mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos)**, sendo o valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses de **R\$ 45.865,20 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**.

4.2. O prazo de duração do aditivo será fixado em 12 meses, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência mínima ao vencimento.

4.5. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense:

PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal

Ficha: 09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 - Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.000 - Execução dos serviços legislativos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.78 - Limpeza e conservação

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: "fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas".

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato nº 003/2022, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.8. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

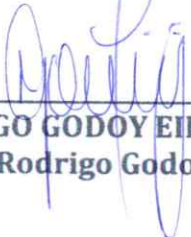
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 30 de abril de 2024.



CAMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Valdeir Bezerra da Silva
Presidente



RODRIGO GODOY EIRELI EPP
Rodrigo Godoy


Testemunha

RG: 64.380.303-8

CPF: 109.524.056-03


Testemunha

RG: 40.221.566-5

CPF: 413.353.018-19